DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 19085/2017

PROCESSO TC/MS	**:** TC/11076/2014
PROTOCOLO	**:** 1521520
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ORDENADOR DE DESPESAS	: SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2013
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: LAIDENSS GUIMARÃES DA SILVA
PROCEDIMENTO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MÉDICO DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO PREVIBAI.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 23.277,60

DECISÃO SINGULAR. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO PRESENCIAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MÉDICO DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS. FORMALIZAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS Nº 03 E 04. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 320/2013, formalizado entre a **Prefeitura Municipal de Amambai** e a pessoa física **Sr. Laidenss Guimarães da Silva**, objetivando prestação de serviço mensal de médico do trabalho para a realização de perícias médicas para concessão de benefícios do PREVIBAI, com valor contratual no montante de R$ 23.277,60 (vinte e três mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Insta salientar que a formalização dos 1º, 2º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 320/2013, foram julgados como regulares e legais,

respectivamente, mediante Decisão Singular DSG - G.MJMS - 9740/2016 (Peça nº 22) e Análise ANA - 6ICE - 28093/2015 (peça nº 26).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade dos 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo em apreço.

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria emitiu sua Análise **ANA - 6ICE - 9055/2017** (Peça nº 39), opinando pela ***regularidade*** dos 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 320/2013 (3ª fase).

Por sua vez, o ilustre representante Ministerial, em seu Parecer **PAR - 2ª PRC - 23142/2017** (Peça nº 40), concluiu pela ***regularidade*** dos 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 320/2013 (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Passo a DECIDIR.

Conforme se depreende, a presente decisão recai sobre a **regularidade** dos 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 320/2013 (3ª fase).

Depreende-se da leitura dos autos que a Equipe Técnica e o Ministério Público de Contas corroboraram seus entendimentos pela regularidade dos Termos Aditivos ao Contrato em comento (3ª fase).

Nesse diapasão, insta trazer à baila as alterações contratuais promovidas pelos Termos Aditivos nº 03 e 04.

A – TERMOS ADITIVOS REFERENTES A PRAZOS:

ALTERAÇÃO	DATA FORMALIZAÇÃO	DATA PUBLICAÇÃO	DATA REMESSA	PRAZO	NOVA DATA TERMINO	FLS.
1° T. Aditivo	27.06.2014	02.07.2014	09.07.2014	+ 06 meses	**01.01.2015**	99
2° T. Aditivo	11.12.2014	12.12.2014	13.01.2015	+ 12 meses	**01.01.2016**	129
3° T. Aditivo	14.12.2015	30.12.2015	27.01.2016	+ 12 meses	**01.01.2017**	161
4° T. Aditivo	03.01.2017	04.01.2017	13.03.2017	+ 12 meses	**01.01.2018**	200

B – TERMOS ADITIVOS REFERENTES A VALORES:

ALTERAÇÃO	DATA FORMALIZAÇÃO	DATA PUBLICAÇÃO	DATA REMESSA	VALOR (R$)	NOVO VALOR CONTRATO	FLS.
1° T. Aditivo	27.06.2014	02.07.2014	09.07.2014	11.638,80	**R$ 34.916,40**	99
2° T. Aditivo	11.12.2014	12.12.2014	13.01.2015	25.306,20	**R$ 60.222,60**	129
3° T. Aditivo	14.12.2015	30.12.2015	27.01.2016	28.010,76	**R$ 88.233,36**	161
4° T. Aditivo	03.01.2017	04.01.2017	13.03.2017	29.926,68	**R$ 118.160,04**	200

Compactuo com tais entendimentos, acompanhando as manifestações dos Órgãos Técnicos, quanto aos Termos Aditivos em comento, em declará-los regulares e legais, pois os mesmos encontram-se formalizados e atendem a legislação vigente.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da formalização do 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 320/2013, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa nº 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

wal